



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

Aviso

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de oito (8) postos de trabalho: 5 no âmbito da carreira/categoria de Técnico Superior e 3 no âmbito da carreira/categoria de Assistente Operacional.

1 - Para os efeitos previstos no artigo 30.º, conjugado com o artigo 33.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, conforme dispõe o artigo 11.º da Portaria n.º125-A/2019, de 30/04, e no uso da competência própria ao abrigo da alínea a) do n.º2 do artigo 35.º da Lei n.º75/2013, de 12/09, torna-se público que, por minha proposta datada de 16.09.2020, após deliberação favorável do órgão executivo de 21.09.2020 foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, de sete (7) procedimentos concursais para preenchimento de 8 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Ourém, a seguir enunciados:

Referência n.º 1 - 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Design Gráfico e Multimédia/Design e Tecnologias das Artes Gráficas - Código – **GIC/SIC-01**;

Referência n.º 2 - 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da Jornalismo e Comunicação – Código – **GIC/SCI-03**;

Referência n.º 3 - 2 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Arquitetura – Código – **DUT/GOU – 02**;

Referência n.º 4 - 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Engenharia Civil - Código – **DPT/SP-01**;

Referência n.º 5 - 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Pedreiro - Código - **DOMSU/SAD-04**;

Referência n.º 6 - 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Canalizador - Código - **DOMSU/SAD-09**;

Referência n.º 7 - 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Cantoneiro – Código - **DOMSU/SAD-03**;

2 – Para efeitos do disposto no artigo 30.º, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 – Caso se verifique a previsão dos números 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril é constituída reserva de recrutamento interna pelo prazo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

4 – Na sequência do Despacho n.º2556/2014 – SEAP e Nota n.º 5/JP 2014) de acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção – Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio, de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “ *as autarquias locais não têm de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação (...) Nos termos do artigo 16.º - A do Decreto – Lei n.º209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiadas enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.*”

5 - Caracterização dos Postos de Trabalho:

Referência n.º 1 - 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Design Gráfico e Multimédia/Design e Tecnologias das Artes Gráficas - Código – **GIC/SIC-01**;

Exercer funções de complexidade funcional de grau superior, nomeadamente na área da produção gráfica, na qual se inclui a criação, produção e publicação de conteúdos gráficos, quer para os suportes tradicionais, quer para as publicações eletrónicas da Organização, dispositivos de publicidade e propaganda para serviço público, onde se inclui a adaptação e criação de toda a comunicação *off-line* (panfletos, cartazes e flyers, outdoors, entre outros suportes);
Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

Referência n.º 2 - 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da Jornalismo e Comunicação – Código – **GIC/SCI-03**;

Executar funções de complexidade funcional de grau superior, nomeadamente de natureza consultiva, de estudo/planeamento e elaboração de pareceres e projetos nas áreas inerentes à promoção e divulgação da imagem institucional da Organização;
Produzir informação, na qual se inclui a produção de conteúdos informativos e a comunicação com o exterior, como sejam: publicações escritas em suporte de papel (incluindo o jornal municipal), eletrónicas (sítio oficial e redes sociais) e relações institucionais com os media;
Efetuar o acompanhamento dos atos institucionais suscetíveis de serem divulgados ao público;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

Referência n.º 3 - 2 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Arquitetura – Código – **DUT/GOU – 02**

Realizar as tarefas que lhe são distribuídas pelo Chefe de Divisão, no âmbito das competências da unidade orgânica;

Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

Exercer funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Apreciar e informar, à luz dos planos e regulamentos urbanísticos em vigor e demais legislação aplicável, todos os processos de obras particulares;

Efetuar vistorias no âmbito do Regime Jurídico da urbanização e da Edificação e das restantes atribuições da divisão;

Apreciar processos de obras particulares na área de reabilitação urbana;

Efetuar atendimento técnico;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

Referência n.º 4 - 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Engenharia Civil - Código – **DPT/SP-01;**

Proceder aos estudos, cálculos de engenharia, pareceres, relatórios técnicos, projetos, medições, orçamentos ou outros trabalhos que lhe sejam superiormente incumbidos, no âmbito das suas competências;

Coordenar e participar nas vistorias a efetuar no âmbito das receções provisórias e definitivas das obras que estejam em curso e que sejam ou tenham sido da sua responsabilidade;

Verificar a exequibilidade dos projetos apresentados pelo Município;

Acompanhar os trabalhos e soluções construtivas adaptadas, face a soluções de durabilidade e de economia mais viáveis;

Dar acompanhamento técnico nas empreitadas de obras em que os projetos tenham sido da sua responsabilidade;

Fiscalizar todas as empreitadas de obras para as quais seja designado;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

Referência n.º 5 - 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Pedreiro - Código - **DOMSU/SAD-04;**

Executar diversos trabalhos de pedreiro no âmbito das suas competências, nomeadamente muros, valetas, aquedutos, caixas de infraestrutura s, coletores de infraestruturas, bases de abrigos rodoviários;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

Referência n.º 6 - 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Canalizador - Código - **DOMSU/SAD-09**;

Executar diversos trabalhos de canalizador no âmbito das suas competências, nomeadamente execução e reparação de instalações de abastecimento de água e de rede de esgotos incluindo tubagens, acessórios e aparelhos, desentupimentos nas redes de águas e esgotos;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

Referência n.º 7 - 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Cantoneiro – Código - **DOMSU/SAD-03**;

Executar diversos trabalhos de cantoneiro no âmbito das suas competências, nomeadamente limpeza de aquedutos, valetas, caixas de recolha de águas pluviais, sumidouros, sarjetas, coletores pluviais, manutenção das bermas das estradas e outros trabalhos similares;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

6 – Âmbito de Recrutamento:

O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em cumprimento do artigo 30.º n.º 3 da LTFP.

7 – Legislação aplicável: Os presentes procedimentos reger-se-ão pelas disposições contidas na LTFP, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro e ainda o DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8 – Local de Trabalho: Área do Município de Ourem;

9 – Prazo de validade: o aplicável para a constituição das reservas de recrutamento e nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

10 - Métodos de Seleção; os métodos de seleção são os previstos no artigo 36.º n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º n.º 1, alínea a) e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

A) Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções idênticas às publicitadas e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções idênticas às publicitadas:

1. Avaliação Curricular (AC) – método obrigatório
2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – método obrigatório
3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – método facultativo

B) Candidatos em sistema de requalificação que por último exerceram funções diferentes das publicitadas, candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem funções diferentes das publicitadas e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

4. Prova de Conhecimentos (PC) – método obrigatório
5. Avaliação Psicológica (AP) – método obrigatório
6. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) – método facultativo

Os candidatos referidos em A) poderão, em substituição dos métodos 1 e 2, optar pela realização dos métodos 4 e 5.

Prova de Conhecimentos (PC) - com uma ponderação de 40%, a qual revestirá a natureza teórica e visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, comporta uma única fase, sendo de realização individual, reveste a natureza teórica, assume a forma escrita e é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas.

Estrutura da prova de Conhecimentos:

Referências 1, 2 e 4: A prova é dividida em dois grupos, I e II, sendo o grupo I de resposta direta com fundamentação legal e o grupo II de escolha múltipla, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de 2 horas, com 15 minutos de tolerância. Cada grupo é avaliado numa escala de 0 a 10 valores, sendo o resultado final o somatório dos dois grupos.

Referência 3: A prova é dividida em dois grupos, I e II, sendo o grupo I de resposta direta com fundamentação legal e o grupo II de desenvolvimento, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e terá a duração de 2 horas, com 15 minutos de tolerância. Cada grupo é avaliado numa escala de 0 a 10 valores, sendo o resultado final o somatório dos dois grupos.

Referências 5, 6 e 7: A prova é constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, valendo cada pergunta 1 valor, terá a duração de 1 hora, com 15 minutos de tolerância.

Os temas da prova escrita de conhecimentos versarão sobre a legislação abaixo indicada, apenas podendo ser consultada durante a sua realização, desde que esta não seja anotada ou comentada:

Legislação comum a todas as referências:

- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro;

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Legislação específica: Correspondente à parte II da prova das respetivas referências

Referência n.º 1 - 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Design Gráfico e Multimédia/Design e Tecnologias das Artes Gráficas - Código – **GIC/SIC-01**;

- Decreto – Lei n.º 63/85 de 14 de março – Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, na sua redação atual;
- Lei n.º 58/2019 – Lei da proteção de dados pessoais, na sua redação atual;
- Decreto – Lei n.º 330/90, de 23 de outubro – Código da Publicidade, na sua redação atual.

Referência n.º 2 - 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da Jornalismo e Comunicação – Código – **GIC/SCI-03**;

- Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto — Normas de realização de campanhas de publicidade institucional do Estado através de OCS locais e regionais;
- Lei n.º 2/99 de 13 de janeiro — Lei de Imprensa, retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/99, de 18 de fevereiro, alterada pelo artigo 95.o da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, alterada pela Lei n.º 78/2015 de 29 de julho;
- Diretiva 1/2008 da ERC — Publicações Periódicas Autárquicas.

Referência n.º 3 - 2 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Arquitetura – Código – **DUT/GOU – 02**;

- DL n.º 80/2015, de 14/05, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, e alterações subsequentes;
- DL n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 09/09, com as alterações subsequentes, que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). Portaria n.º 113/2015 de 22/04; Portaria n.º 216-A/2008 de 03/03; Portaria n.º 228/2015, de 03/08; e Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03;
- DL n.º 163/2006, de 08/08, na sua redação atual, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;
- DL n.º 166/2008, de 22/08, alterado e republicado pelo DL n.º 124/2019 de 28/08, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), e Portaria n.º 419/2012 de 20/12;
- DL n.º 73/2009, de 31 /03, alterado e republicado pelo DL n.º 199/2015, de 16/09, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RJAN); e Portaria 162/2011, de 18/04, com a Declaração de Retificação n.º 15/2011 de 23/05;
- DL n.º 39/2008, de 07/03, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;

- DL n.º 128/2014, de 29/08, na sua redação atual, que aprova o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local;
- Plano Diretor Municipal de Ourém, publicado através do Aviso (extrato) n.º 10844/2020, no DR, 2.ª série, n.º 142 de 23/07/2020;
- Plano de Urbanização de Fátima (PUF), ratificado pela Portaria n.º 633/95, de 21/06 e a sua Revisão aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 148-B/2002 de 30/12, publicada em Diário da República I Série-B, em 30 de dezembro de 2002. Com as alterações posteriores publicadas em DR 2ª série n.º 120 de 23 de julho de 2015 (parte H) – aviso 6992/2015 e DR 2ª série n.º 94 de 16 de maio de 2018 (parte H) – aviso n.º 6531/2018;
- Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), Edital n.º 285/2019, publicado no DR, 2.ª série, n.º 37, de 21/02/2019;
- Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), Edital n.º 1174/2020, publicado no DR, 2.ª série, n.º 215 de 04/11/2020, que entra em vigor a 04.01.2021;
- DL n.º 95/2019, de 18/07, que estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas;
- Portaria n. 304/2019, de 12/09, que define os requisitos funcionais da habitação e da edificação em conjunto, aplicáveis às operações de reabilitação em edifícios ou frações com licença de construção emitida até 1 de janeiro de 1977, sempre que estes se destinem a ser total ou predominantemente afetos ao uso habitacional;
- Portaria n.º301/2019, de 12/09, que o método de projeto para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada em edifícios habitacionais existentes;
- Portaria n.º305/2019, de 12/09, que fixa as normas técnicas dos requisitos acústicos em edifícios habitacionais existentes;
- Portaria n.º302/2019, de 12/09, que define os termos em que obras de ampliação, alteração ou reconstrução estão sujeitas à elaboração de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, bem como as situações em que é exigível a elaboração de projeto de reforço sísmico;
- DL n.º 220/2008, de 12/09, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE). Portaria n.º 1532/2008, de 29/12, com a redação dada pela Portaria n.º 135/2020, de 02/06;
- DL n.º 58/2011, de 04/05, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente;
- DL 169/2012, de 01/08, alterado e republicado pelo DL n.º 73/2015, de 27/07, que aprova o Sistema da Indústria Responsável (SIR).
- DL n.º 95/2019, de 18/07, que estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas.
- Portaria n. 304/2019, de 12/09, que define os requisitos funcionais da habitação e da edificação em conjunto, aplicáveis às operações de reabilitação em edifícios ou frações com licença de construção emitida até 1 de janeiro de 1977, sempre que estes se destinem a ser total ou predominantemente afetos ao uso habitacional.
- Portaria n.º301/2019, de 12/09, que o método de projeto para a melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada em edifícios habitacionais existentes.

- Portaria n.º305/2019, de 12/09, que fixa as normas técnicas dos requisitos acústicos em edifícios habitacionais existentes.
- Portaria n.º302/2019, de 12/09, que define os termos em que obras de ampliação, alteração ou reconstrução estão sujeitas à elaboração de relatório de avaliação de vulnerabilidade sísmica, bem como as situações em que é exigível a elaboração de projeto de reforço sísmico.
- DL n.º 220/2008, de 12/09, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE). Portaria n.º 1532/2008, de 29/12, com a redação dada pela Portaria n.º 135/2020, de 02/06.
- DL n.º 58/2011, de 04/05, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente.
- DL 169/2012, de 01/08, alterado e republicado pelo DL n.º 73/2015, de 27/07, que aprova o Sistema da Indústria Responsável (SIR).

Referência n.º 4 - 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Engenharia Civil - Código – **DPT/SP-01**;

- Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto – CCP – Código dos Contratos Públicos;
- Decreto – Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro – Revisão de Preço;
- Portaria 701-H/2008, de 29 de julho – Projetos;
- Lei n.º40/2015, de 1 de junho – Direção e Fiscalização de Obras.

Avaliação Psicológica (AP) – com uma ponderação de 30%, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e a aplicação do método serão efetuadas por entidade especializada, que remeterá os resultados ao Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto.

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, correspondem respetivamente, às classificações de 20,16,12,8 e 4.

São eliminados do procedimento os candidatos que obtenham a classificação final de 4 ou 8 valores neste método.

Avaliação Curricular (AC) – Com uma ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

- Habilitação Académica (HA)
- Formação Profissional (FP)

- Experiência Profissional (EP)

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \frac{(1 \times HA \times 2 \times FP + 4 \times EP)}{(7)}$$

sendo:

Habilitação Académica (HA): onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A avaliação deste subcritério é feita da seguinte forma:

Habilitação académica de grau exigido à candidatura – 18 valores

Habilitação académica de grau superior ao exigido para a candidatura – 20 valores

Formação Profissional (FP): considerando-se as ações de formação nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas e concluídas após 01.01.2015, até ao valor máximo de 20 valores.

A avaliação deste subcritério é feita da seguinte forma:

Sem ações de formação – 10 valores;

Ações de formação com duração ≤ a 14 horas – acresce 0,5 valor/cada ação;

Ações de formação com duração > a 14 horas e ≤ a 35 horas – acresce 1 valor/cada ação;

Ações de formação com duração > a 35 horas e < 60 horas – acresce 1,5 valores/cada ação;

Ações de formação com duração ≥ a 60 horas e < 100 horas – acresce 2 valores/cada ação;

Ações de formação com duração ≥ a 100 horas – acresce 2,5 valores/cada ação;

Experiência Profissional (EP): considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

A avaliação deste subcritério é feita da seguinte forma:

Sem experiência profissional – 0 valores;

Experiência profissional até 1 ano – 1 valor;

Experiência profissional Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 2 valores;

Experiência profissional Igual ou superior a 2 anos e inferior a 4 anos – 4 valores;

Experiência profissional Igual ou superior a 4 anos e inferior a 6 anos – 6 valores;

Experiência profissional Igual ou superior a 6 anos e inferior a 8 anos – 8 valores;

Experiência profissional Igual ou superior a 8 anos e inferior a 10 anos – 10 valores;

Experiência profissional Igual ou superior a 10 anos e inferior a 12 anos – 12 valores;

Experiência profissional Igual ou superior a 12 anos e inferior a 14 anos – 14 valores;

Experiência profissional Igual ou superior a 14 anos e inferior a 16 anos – 16 valores;

Experiência profissional Igual ou superior a 16 anos e inferior a 18 anos – 18 valores;

Experiência profissional Igual ou superior a 18 anos – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele **que se encontre devidamente comprovado**.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), são excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – com uma ponderação de 30%, com caráter eliminatório para os candidatos que nela obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores, terá como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através das descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelos candidatos.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos com formação adequada para o efeito, ou ainda entidade externa.

Para este efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associadas a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma duração máxima de 20 minutos.

Assim, exceto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de seleção a utilizar são os previstos no artigo 5.º n.º1, alínea c) e d), da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril

Entrevista Profissional de Seleção (EPS), definida nos termos dos artigos 6.º n.º1, alínea a) e artigo 9.º n.º5 da Portaria n.º125-A/2019, de 30 de abril, com uma ponderação de 30%, e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, são tidos em conta os aspetos relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, a motivação/interesse nas atividades a desenvolver no posto de trabalho, qualidade da experiência e prática profissional. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores e subdivide-se em quatro critérios:

- Critério 1: Atitude, como uma ponderação de 20%;
- Critério 2: Conhecimentos, formação e motivação para o exercício da função, com uma ponderação de 20%;

- Critério 3: Experiência na área em que é aberto o procedimento, com uma ponderação de 40%
- Critério 4: Capacidade de expressão, fluência verbal e correção do discurso, com uma ponderação de 20%

Da entrevista profissional de seleção realizada a cada candidato, é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros da avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

São excluídos os candidatos que não compareçam à Entrevista Profissional de Seleção bem como todos aqueles que nela tenham obtido uma classificação inferior a 9,50 valores.

A ordenação final dos candidatos será determinada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$CF = 0,40 \times PC + 0,30 \times AP + 0,30 \times EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

$$CF = 0,40 \times AC + 0,30 \times EAC + 0,30 \times EPS$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Em caso de igualdade de classificação, o desempate será pela forma prevista no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, subsistindo o empate, pela melhor nota da habilitação académica (a exigida para ocupação do posto de trabalho). Se mesmo assim permanecerem empatados, desempatam, pelo número de anos de serviço efetivo relativo à experiência profissional na função, e em seguida pelo maior número de horas de formação profissional relacionadas ao posto de trabalho a ocupar.

11 – A ordenação final dos candidatos, que completem o procedimento concursal com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, realizada pela ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, efetuando-se o recrutamento por reserva.

12 – Determinação do posicionamento remuneratório será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LGTFPP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo dos procedimentos concursais, ou seja:

12.1 – Para a carreira/categoria de Técnico Superior – segunda posição da tabela remuneratória única, correspondente ao nível remuneratório 15, da carreira geral de Técnico Superior, que equivale ao valor da remuneração mensal de 1.205,08 € (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos) que corresponde à base remuneratória da função pública.

12.2 – Para a carreira/categoria de Assistente Operacional – quarta posição da tabela remuneratória única, correspondente ao nível 4, da carreira geral de Assistente Operacional, que equivale ao valor da remuneração mensal de 645,07 € (seiscentos e quarente e cinco euros e sete cêntimos) que corresponde à base remuneratória da função pública.

13 – Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

- a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas a que se candidata e propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

13.1 – Para todas as Referências – os candidatos deverão ainda declarar, obrigatoriamente, no formulário de candidatura, sob pena de exclusão, que reúnem aqueles requisitos, assinalando com x o quadrado a isso destinado.

13.2 – Requisitos específicos - Nível Habilitacional:

Referência n.º 1 – Titularidade de Licenciatura obrigatória, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86º da LTFP, na seguinte área: Design Gráfico e Multimédia/Design e Tecnologias das Artes Gráficas;

Referência n.º 2 – Titularidade de Licenciatura obrigatória, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86º da LTFP, na seguinte área: Jornalismo e Comunicação;

Referência n.º 3 – Titularidade de Licenciatura obrigatória, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86º da LTFP, na seguinte área: Arquitetura;
Inscrição na respetiva Ordem Profissional;

Referência n.º 4 – Titularidade de Licenciatura obrigatória, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86º da LTFP, na seguinte área: Engenharia Civil;

Inscrição na respetiva Ordem Profissional;

Referências n.ºs 5, 6 e 7 – Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

Não é possível substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

14 – Para efeitos do disposto na alínea K), do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho, previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal.

15 – Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

15.1 – Prazo das candidaturas: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, II série.

15.2 – A apresentação das candidaturas é efetuada obrigatoriamente em suporte papel, através do preenchimento de formulário tipo, designado de “ formulário de candidatura ao procedimento concursal “ com a indicação da referência a que se candidata para efeitos de comunicação e troca de correspondência e notificações, disponível na secção de recursos humanos desta Autarquia, no Balcão de Atendimento e na página eletrónica da mesma, endereço www.ourem.pt, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, para a sede Câmara Municipal de Ourém, Praça D. Maria II n.º 1, 2490 – 499 Ourém, até ao termo do prazo de candidatura.

15.3 – Não é admitido o envio de candidaturas e de documentação por correio eletrónico.

15.4 – O formulário, devidamente datado e assinado, deve obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte;
- c) Fotocópia da inscrição na respetiva Ordem Profissional (Referência 3 e 4);
- d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, e a avaliação de desempenho (quantitativa e qualitativa) obtida nos biénios 2013/2014, 2015/2016 e 2017/2018 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da posição remuneratória de que seja detentor.

- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer, bem como das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso.
- f) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado e acompanhado da fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional, declarados no mesmo currículo vitae, sendo que pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do meu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- g) Os candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar comprovativo da mesma.
- h) Declaração assinada pelo candidato, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no currículo vitae, nos seguintes termos: “ Declaro que consinto o tratamento dos meus dados pessoais para o fim a que se destina este requerimento, bem como para outros fins compatíveis com as finalidades para as quais os dados pessoais foram transmitidos”, e entregue com a candidatura ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal.

15.5 – A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15.6 – O candidato que exerça funções no Município de Ourém é dispensado da apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto 15.4.

15.7 – A não apresentação dos documentos exigidos e as candidaturas apresentadas fora do prazo bem como a falta de apresentação do modelo de formulário tipo de candidatura, disponibilizado eletronicamente e a sua não assinatura determinam a não admissão do candidato ao procedimento concursal.

16 – Os critérios de avaliação e fatores de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula e grelha classificativa, constarão da 1ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 – Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção são excluídos do procedimento não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18 – A falta de comparência dos candidatos, aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

19 – Todas as notificações referentes aos candidatos do procedimento concursal serão realizadas pela forma prevista no artigo 10.º, alínea a), da Portaria n.º 125-A/2019, de 20 de abril.

20 – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso é publicitado no Diário da República, II série, por extrato, bem como no sítio da internet do Município de Ourém e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) após publicação em D.R. II série.

21 - Constituição do Júri: o júri é constituído pelos seguintes elementos:

Referência n.º 1 - 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Design Gráfico e Multimédia/Design e Tecnologias das Artes Gráficas – Código GIC/SIC-01

Presidente: Eusébio Manuel Silva Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Informática;

1º Vogal Efetivo: Sónia Inês Caetano Mendes, Dirigente Intermédio de 2º Grau do Gabinete de Imagem e Comunicação;

2º Vogal Efetivo: Marta Cristina Reis Gonçalves, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos;

1º Vogal Suplente: Luís Filipe dos Reis Costa, Técnico Superior na área funcional de Relações Públicas e Comunicação Empresarial;

2º Vogal Suplente: Vítor Manuel de Sousa Dias, Chefe da Divisão de Fiscalização e Contencioso.

Referência n.º 2 - 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Jornalismo e Comunicação – Código GIC/SCI-03

Presidente: Eusébio Manuel Silva Monteiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Informática;

1º Vogal Efetivo: Luís Filipe dos Reis Costa, Técnico Superior na área funcional de Relações Públicas e Comunicação Empresarial;

2º Vogal Efetivo: Marta Cristina Reis Gonçalves, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos;

1º Vogal Suplente: Sónia Inês Caetano Mendes, Dirigente Intermédio de 2º Grau do Gabinete de Imagem e Comunicação;

2º Vogal Suplente: Vítor Manuel de Sousa Dias, Chefe da Divisão de Fiscalização e Contencioso.

Referência n.º 3 - 2 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Arquitetura – Código DUT/GOU-02

Presidente: Ana Paula Pereira Faustino, Técnica Superior na área funcional de Direito;

1º Vogal Efetivo: Nuno Miguel de Oliveira Cardoso Palma Nobre, Técnico Superior na área funcional de Arquitetura;

2º Vogal Efetivo: Marta Cristina Reis Gonçalves, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos;

1º Vogal Suplente: Alexandra Margarida da Silva Alcobia, Técnica Superior na área funcional de Direito;

2º Vogal Suplente: Ana Marta Ferreira da Graça, Técnica Superior, Técnica Superior na área funcional de Arquitetura de Gestão Urbanística.

Referência n.º 4 - 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Engenharia Civil – Código DPT/SP-01 Presidente: Eusébio Manuel Silva Monteiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Informática;

1º Vogal Efetivo: Pedro Marino Reis Mendes, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil;

2º Vogal Efetivo: Marta Cristina Reis Gonçalves, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos;

1º Vogal Suplente: Vítor Manuel de Sousa Dias, Chefe da Divisão de Fiscalização e Contencioso;

2º Vogal Suplente: Albino Pereira Catarino, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil.

Referência n.º 5 - 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Pedreiro – Código DOMSU/SAD-04

Presidente: Eusébio Manuel Silva Monteiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Informática;

1º Vogal Efetivo: João Pedro de Oliveira Graça, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil;

2º Vogal Efetivo: Marta Cristina Reis Gonçalves, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos;

1º Vogal Suplente: Vítor Manuel de Sousa Dias, Chefe da Divisão de Fiscalização e Contencioso;

2º Vogal Suplente: José Paulo dos Reis Vieira, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil.

Referência n.º 6 - 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Canalizador – Código DOMSU/SAD-09

Presidente: Eusébio Manuel Silva Monteiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Informática;

1º Vogal Efetivo: João Pedro de Oliveira Graça, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil;

2º Vogal Efetivo: Marta Cristina Reis Gonçalves, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos;

1º Vogal Suplente: Vítor Manuel de Sousa Dias, Chefe da Divisão de Fiscalização e Contencioso;

2º Vogal Suplente: Eugénio José Tapadas Moura, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil.

Referência n.º 7 - 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Cantoneiro – Código DOMSU/SAD-03

Presidente: Eusébio Manuel Silva Monteiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Informática;

1º Vogal Efetivo: João Pedro de Oliveira Graça, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil;

2º Vogal Efetivo: Marta Cristina Reis Gonçalves, Técnica Superior na área funcional de Recursos Humanos;

1º Vogal Suplente: Vítor Manuel de Sousa Dias, Chefe da Divisão de Fiscalização e Contencioso;

2º Vogal Suplente: Albino Pereira Catarino, Técnico Superior na área funcional de Engenharia Civil.

Ourém, 09 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Albuquerque

(Assinatura digital qualificada no canto inferior direito)